

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.336, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

*Publicada no DOU de 27/09/2018, seção 1, pág. 27*

**O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**, em sua 251ª Reunião Ordinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Previdência Social para o exercício de 2019, apresentada conjuntamente pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda - MF, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também consubstanciada na Nota Técnica SEI nº 38/2018/CGEDA/SRGPS/SPREV-MF, nas questões relativas às despesas obrigatórias com benefícios, a ser enviada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**  
Presidente do Conselho